



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.697 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 43.070,00 (quarenta e três mil e setenta reais), destinado às ações afeta a Portaria nº 1.857/2020, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 43.070,00 (quarenta e três mil, setenta reais) destinados a execução das ações afetas ao que determina a Portaria nº 1.857/2020, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, voltada a atender às Escolas do Município de Getúlio Vargas RS, no combate à Pandemia do COVID/19, com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.04.10. Saúde
10.04.10.305. Vigilância Epidemiológica
10.04.10.305.0019. Programas Integrados
10.04.10.305.0124.2.209 – Manutenção da PORTARIA nº 1.857/20-SAÚDE ESCOLA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 43.070,00
(Recurso: (4.511 – Mant.do Enfrent. Emergencial Saúde-Coronavírus–COVID 19)

Objetivo: Este recurso se destina a execução de Ações dispostas pela Portaria nº 1.857/20 e visa a promoção da Saúde e prevenção de doenças nas Escolas da Rede Pública de Ensino, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, contemplando Creches, Pré-Escolas, Ensino Fundamental e Médio e Educação de Jovens e Adultos e será destinado para aquisição de Material de Consumo, tais como: Material de Limpeza, Álcool em Gel ou Líquido 70%, Máscaras, Termômetros Infravermelho, Adesivos de Marcação para distanciamento Social, Materiais Educativos, para atuar no enfrentamento da Pandemia do novo Coronavirus, decorrente da COVID/19.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 43.070,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 1.857/2020.....R\$ 43.070,00
(Recurso: (4.511 – Mant.do Enfrent. Emergencial Saúde-Coronavírus–COVID 19)

TOTAL DA MAIOR ARRECADAÇÃO.....R\$ 43.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de setembro de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 08/09/2020.

